



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 134/2022

Aos SETE DIAS DO Mês DE FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e TRES o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA e PROVER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, classificadas no Pregão Presencial nº 134/2022, processo nº 5187/2022, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em \_\_/\_\_/\_\_, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS IMPRESSAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LAUDOS EM COMODATO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – Os serviços serão prestados na Unidade Alba Monteiro Bernardes, nº 122 – Cep: 26.950-000 – Centro – Paty do Alferes/RJ.

2.2.1 – A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo, datas e horários estipulados pela Secretaria de Saúde em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.



2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 134/2022, Processo n° 5187/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 134/2022 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente;

6.2.2 - As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas do relatório dos pacientes atendidos e das requisições autorizadas pela Secretaria de Saúde.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

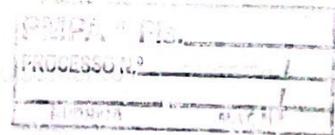
7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



11.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

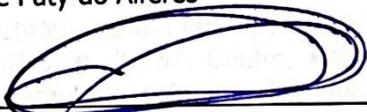
PMPA* Fls. _____
PROCESSO N° _____
_____

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.



Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Empresa:

  
 PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA

PROVER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 N.º 3954 DO MUNICÍPIO DE  
 PATY DO ALFERES EM 07/02/23  
 \_\_\_\_\_  
 RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
 INTERNET  
07/02/23

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1 - O licitante deverá cumprir com todas as condições técnicas e legais estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Referência, bem como no presente Edital e no Projeto Básico de Referência, sob pena de desclassificação e de anulação do processo administrativo n.º 314/2023.

**2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A CONTRATADA será responsável pela instalação, manutenção e reparos dos equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços de suporte técnico aos usuários, de acordo com o Edital e o Projeto Básico de Referência.

2.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências técnicas e legais estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Referência, bem como no presente Edital e no Projeto Básico de Referência, sob pena de desclassificação e de anulação do processo administrativo n.º 314/2023.

2.3 - No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Referência, bem como no presente Edital e no Projeto Básico de Referência, a CONTRATADA será desclassificada e o processo administrativo n.º 314/2023 será cancelado.

2.4 - A CONTRATADA deverá cumprir com todas as condições técnicas e legais estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Referência, bem como no presente Edital e no Projeto Básico de Referência, sob pena de desclassificação e de anulação do processo administrativo n.º 314/2023.

2.5 - O licitante deverá cumprir com todas as condições técnicas e legais estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Referência, bem como no presente Edital e no Projeto Básico de Referência, sob pena de desclassificação e de anulação do processo administrativo n.º 314/2023.

PMPA\* Fls. \_\_\_\_\_  
 PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
 PATY DO ALFERES - RJ



**ANEXO VIII**

**CONTRATO N.º /2023**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **OPERAÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS IMPRESSAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LAUDOS EM COMODATO**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º 5187/2022, SRP Pregão n.º 134/2022 e seus anexos.

**2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.



2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Os serviços serão prestados na Unidade Alba Monteiro Bernardes, nº 122 – Cep: 26.950-000 – Centro – Paty do Alferes/RJ.

3.2.1 – A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo, datas e horários estipulados pela Secretaria de Saúde em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

3.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### 4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente;

4.2.2 - As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas do relatório dos pacientes atendidos e das requisições autorizadas pela Secretaria de Saúde.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga á manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

## 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.



PMPA\* Fls. \_\_\_\_\_  
Processo n° \_\_\_\_\_

**10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 134/2022** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

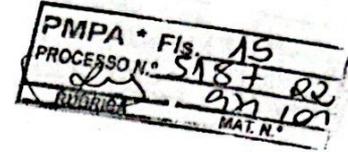





**ANEXO IX**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 06 de julho de 2022.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Abertura de processo para registro de preço de empresa especializada para operação do aparelho de ultrassonografia de propriedade desta Prefeitura, para realização dos exames de ultrassonografia e serviços de responsabilidade técnica para emissão de laudos e imagens impressos dos exames efetuados bem como fornecimento de sistema de laudos em comodato pelo período de 12 meses podendo o serviço ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a demanda da secretaria de saúde também podendo ser interrompido no interesse desta.
- 1.2. A contratação será de serviço de realização de exame diagnóstico de ultrassonografia com laudo e imagens impressos. Os exames deverão ser realizados, laudados e entregues no mesmo dia no qual o paciente for atendido e de acordo com as necessidades e demandas da secretaria de saúde de acordo com os exames listados no anexo I conforme os blocos descritos em tabela.
- 1.3. A secretaria de saúde disponibilizará para realização dos exames sala compatível, aparelho de ultrassonografia marca Alphamed modelo Magnus x5 com transdutores, materiais necessários à realização do exame, computador com sistema Windows e pacote Office sendo os demais itens de responsabilidade da contratada como os seguintes fatores:
  - Profissional médico especialista em ultrassonografia para realização dos exames com laudo e imagens a serem emitidos no mesmo dia do atendimento.
  - Executar os atendimentos na unidade Alba Monteiro Bernardes nos dias e horários comerciais (segunda a sexta- feira de 7 às 16h) conforme definido pela secretaria Municipal de saúde de forma pontual e prestimosa.
  - Em caso de emergência e falha do aparelho municipal prover emergencialmente meios de realização in loco por meio de empréstimo de aparelho.



PMPA \* Fls. 16  
 PROCESSO N.º 5187  
 RUBRICA 927 102  
 MAT. N.º

1.4.

Bloco de exames	Quantidade e anual	Descrição	Justificativa
<b>BLOCO I</b>	12660	Presente no anexo 1	Atendimento dos munícipes na realização de exames de imagem em nosso território diminuindo ou cessando convênios de prestação de serviços gerando economia ao erário não só no âmbito dos contratos, mas também no quesito de deslocamento.
<b>BLOCO II</b>	1200		
<b>BLOCO III</b>	1200		
<b>BLOCO IV</b>	2400		
Quantidade total	17460		

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A prestação do serviço será para atendimento dos munícipes na realização de exames de imagem em nosso território diminuindo ou cessando convênios de prestação de serviços gerando economia ao erário não só no âmbito dos contratos, mas também no quesito de deslocamento. O atendimento será prestado através de aparelho pertencente a secretaria de saúde de paty do alferes ficando a cargo da contratada a execução do exame, diagnóstico, laudo e entrega destas documentações ao usuário.
- 2.2. A aquisição será de prestação serviço com durabilidade de 1 ano podendo ser prorrogada por igual período desde que respeitados os requisitos legais e os interesses da contratante.
- 2.3. A contratação visa a ampliação da assistência e ampliação das agendas conforme estimativa no anexo I.

Exames realizados pela secretaria de saúde	
2020	4200
2021	8715
Fila de espera para 2022	980

PMPA \* Fls. \_\_\_\_\_  
 PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_  
 MAT. N.º \_\_\_\_\_

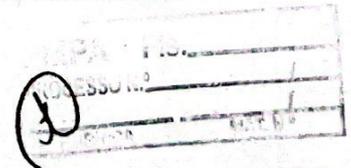


### 3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução se dará por meio de contrato global da estimativa empenhada de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes.
- 3.2. O serviço deverá ser prestado na unidade Alba Monteiro Bernardes nº122 Cep.: 26950-000- centro nos dias e horários comerciais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes.
- 3.3. O serviço será fiscalizado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 3.4. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos/solucionados em até 24h a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
- 3.5. A aceitação definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 3.6. O Prestador do serviço está sujeito à fiscalização do mesmo no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo, datas e horários estipulados pela Secretaria de Saúde em no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;
- 4.2. Apresentar no momento da licitação e quaisquer solicitações da contratante atestado de responsabilidade técnica e registro de responsabilidade técnica da empresa vigente e regular.
- 4.3. Prestar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços entregues;
- 4.4. O(s) serviços(s) deve(m) ser prestados (s) na unidade Alba Monteiro Bernardes nº122 Cep.: 26950-000- centro - Paty do Alferes/RJ, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados;
- 4.5. Após o a prestação do serviço, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;

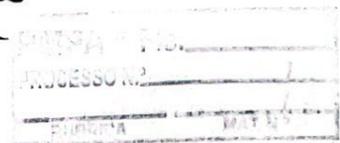




- 4.6. Caso o serviço esteja em inconformidade ao exigido no Termo, a SMS notificará a Contratada para solucionamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 4.7. A carga, descarga, transporte e alimentação dos prestadores de serviço serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;
- 4.8. Reparar, corrigir, reagendar às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas identificados pela CONTRATANTE referente ao serviço), providenciando sua substituição ou novo serviço diagnóstico quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente sem ônus para a contratante;
- 4.9. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento para conformidade ou repúdio do fato por parte da contratante;
- 4.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2. Disponibilizar o local de prestação de serviço e itens previstos no termo de referência bem como a Comissão/funcionários responsáveis pelo recebimento e fiscalização do serviço.
- 5.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo;
- 5.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo e em seus anexos de forma parcelada conforme a demanda do registro de preço dos serviços executadas.
- 5.7. Serão fiscais do contrato os Sr. Paulo José Lima de Oliveira/131902; sra. ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS/167501





PMPA\* Fls. 19  
 PROCESSO N.º 5187/22  
 RÚBRICA MAT. N.º 921 101

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Ana Beatriz  
 Secretária de Saúde  
 E ITA  
 COREN/RJ 11701

Elaborador do Termo

Ana Beatriz  
 Secretária de Saúde  
 E ITA  
 COREN/RJ 11701

Fiscalização

Paulo José Lima de Oliveira  
 Assessor Executivo de Saúde  
 Mat. 1319/02

Fiscalização

Fabiana C. da Silva Abreu  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Mat. 1496/02

Fabiana C. da Silva Abreu  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Mat.: 1496/02

PMPA\* Fls. \_\_\_\_\_  
 PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
 RÚBRICA MAT. N.º \_\_\_\_\_



PMPA \* Fls. 20  
 PROCESSO N.º 5187/122  
 ELETRICIDADE  
 MAT. N.º 1001

**ANEXO I**

**LISTA DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA POR BLOCO A SEREM REALIZADOS, LAUDADOS E ENTREGUES PELA CONTRATADA**

<b>EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ROTINA</b>		
<b>BLOCO I</b>		
<b>ULTRASSONOGRAFIA</b>	<b>ESTIMATIVA MENSAL</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>
1 Abdômen superior COM PROVA DE FUNÇÃO MOTORA	30	360 /
2 PAREDE ABDOMINAL	80	960 /
3 Abdômen superior	80	960 /
4 Abdômen TOTAL	100	1200 /
5 Análise de partes moles	20	240 /
6 Bolsa escrotal	20	240 /
7 Cervical	15	180 /
8 Endovaginal/transvaginal	80	960 /
9 Mama BILATERAL	80	960 /
10 Músculos e tendões	80	960 /
11 Pélvica/ginecológica	50	600 /
12 Pênis	5	60 /
13 Próstata	130	1560 /
14 Reto	5	60 /
15 Tireóide	50	600 /
16 Tórax extracardiaco	20	240 /
17 Região inguinal	30	360 /
18 Axila	80	960 /

PMPA \* Fls. \_\_\_\_\_  
 PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
 ELETRICIDADE  
 MAT. N.º \_\_\_\_\_



19	Renal /vias urinárias	100	1200
<b>BLOCO II</b>			
<b>ULTRASSONOGRAFIA</b>		<b>ESTIMATIVA MENSAL</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>
1	Articulação	100	1200 ✓
<b>BLOCO III</b>			
<b>ULTRASSONOGRAFIA</b>		<b>ESTIMATIVA MENSAL</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>
1	Doppler de carótidas e vertebrais	40	480
2	Eco cardiograma transtorácico	60	720
<b>BLOCO IV</b>			
<b>ULTRASSONOGRAFIA</b>		<b>ESTIMATIVA MENSAL</b>	<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>
1	Doppler vascular arterial de MMII E MMSS	100	1200
2	Doppler vascular venoso de MMII E MMSS	100	1200
<b>Total</b>		<b>1455</b>	<b>17460</b>
<p>* Os valores estabelecidos são de controle para uma previsão de atendimento podendo ser alterados e remanejados de acordo com a demanda da SMS Paty do Alferes dentro das datas e horários de atendimento estipulados. A média de atendimentos semanais será de 40 a 250 exames sendo acrescidos 20% de vagas de urgência a critério da secretaria de saúde além dos exames previamente agendados.</p>			

PMPA\* Fls. 21  
 PROCESSO N.º 5187  
 9m 101  
 MAT. N.º

PMPA\* Fls. \_\_\_\_\_  
 PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
**GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5187/2022, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE LAUDOS E IMAGENS IMPRESSAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LAUDOS EM COMODATO, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

**- PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA, com o lote 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 97.999,20 (Noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

**- PROVER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com os lotes 01, 02 e 04, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.060.983,60 (Um milhão sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos )**

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.158.982,80 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

PATY DO ALFERES, 07 DE Fevereiro DE 2023.

  
**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3954 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 07/02/23

NÚMERO E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET

07/02/23

PMPA - PIS.  
PROCESSO N.º 166202  
NÚMERO MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 134/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 5187/2022

Folha: 1/2

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b>PROVER PRODUTOS E SERVIÇOS EPP</b>						
1.	69872 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG ABDOMEN SUPERIOR - COM PROVA DE FUNÇÃO MOTORA. MARCA:	SERVIÇO	360	99,19	40,01	14.403,60
2.	69873 - SERVIÇO DE USG PAREDE ABDOMINAL - COM PROVA DE FUNÇÃO MOTORA. MARCA:	SERVIÇO	960	96,79	60,00	57.600,00
3.	69874 - SERVIÇO DE USG ABDOMEN SUPERIOR - MARCA:	SERVIÇO	960	97,86	40,00	38.400,00
4.	69875 - SERVIÇO DE USG ABDOMEN TOTAL - MARCA:	SERVIÇO	1.200	94,31	85,00	102.000,00
5.	69876 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - ANÁLISE DE PARTES MOLES - MARCA:	SERVIÇO	240	99,19	60,00	14.400,00
6.	69877 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG DE BOLSA ESCROTAL - MARCA:	SERVIÇO	240	99,19	60,00	14.400,00
7.	69878 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG CERVICAL - MARCA:	SERVIÇO	180	99,49	50,00	9.000,00
8.	69879 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG ENDOVAGINAL/TRANSVAGINAL - MARCA:	SERVIÇO	960	95,72	80,00	76.800,00
9.	69880 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG MAMA BILATERAL - MARCA:	SERVIÇO	960	95,72	80,00	76.800,00
10.	69881 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG DE MÚSCULOS E TENDÕES - MARCA:	SERVIÇO	960	97,32	50,00	48.000,00
11.	69882 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG PÉLVICA / GINECOLÓGICA - MARCA:	SERVIÇO	600	97,82	65,00	39.000,00
12.	69883 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG DE PÊNIS - MARCA:	SERVIÇO	60	99,93	20,00	1.200,00
13.	69884 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG DE PRÓSTATA - MARCA:	SERVIÇO	1.560	93,04	80,00	124.800,00
14.	69885 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG DO RETO - MARCA:	SERVIÇO	60	99,93	20,00	1.200,00
15.	69886 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG DE TIREÓIDE - MARCA:	SERVIÇO	600	97,94	61,50	36.900,00
16.	69887 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG DE TÓRAX EXTRACARDÍACO - MARCA:	SERVIÇO	240	99,46	40,00	9.600,00
17.	69888 - SERVIÇO DE USG REGIÃO INGUINAL - MARCA:	SERVIÇO	360	98,59	70,00	25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 134/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 5187/2022

Folha: 2/2

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>
						<u>Total do Item</u>
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>		
<b><u>PROVER PRODUTOS E SERVIÇOS EPP</u></b>						
18 . 69889 - SERVIÇO DE USG AXILA - MARCA:	SERVIÇO	960	98,92	20,10		19.296,00
19 . 69890 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG RENAL / VIAS URINÁRIAS - MARCA:	SERVIÇO	1.200	94,65	80,00		96.000,00
Total do Fornecedor:						804.999,60
Total Geral:						804.999,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 134/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 5187/2022

Folha: 1/1

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u></b>					
1 . 72598 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS - MARCA:	SERVIÇO	480	85,03	71,10	34.128,00
2 . 72599 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO - MARCA:	SERVIÇO	720	71,98	88,71	63.871,20
				Total do Fornecedor:	97.999,20
				Total Geral:	97.999,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 134/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 5187/2022

Folha: 1/1

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					<u>(em Reais R\$)</u>				
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>PROVER PRODUTOS E SERVIÇOS EPP</u></b>									
1.	69868 - SERVIÇO DE EXAMES - USG DOPPLER VASCULAR ARTERIAL DE MMII E MMSS - MARCA:	SERVIÇO	1.200	85,23	54,15	64.980,00			
2.	69869 - SERVIÇO DE EXAMES - USG DOPPLER VASCULAR VENOSO DE MMII E MMSS - MARCA:	SERVIÇO	1.200	72,72	100,01	120.012,00			
						Total do Fornecedor:	184.992,00		
						Total Geral:	184.992,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 134/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 5187/2022

Folha: 1/1

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					<u>(em Reais R\$)</u>				
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>PROVER PRODUTOS E SERVIÇOS EPP</u></b>									
1.	69851 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - USG DE ARTICULAÇÃO - MARCA:				SERVIÇO	1.200	58,72	59,16	70.992,00
								Total do Fornecedor:	70.992,00
								Total Geral:	70.992,00